

TC 009.011/2016-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Buíque - PE

Responsáveis: Arquimedes Guedes Valença (024.001.204-63);
Jonas Camelo de Almeida Neto (046.405.104-54)

Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04);
Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto Jonas Camelo de Almeida Neto, contra o Acórdão 7202/2018-TCU-2ª Câmara (Peças 60 a 63).

Conheço do recurso interposto nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.6 do Acórdão 7202/2018-TCU-2ª Câmara estendendo-se a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 70).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Sec-RN para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, fevereiro de 2019.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator